



Câmara Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 019 / 2001.

A Comissão de
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 21/05/2001

PRESIDENTE

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 21/05/2001

PRESIDENTE

REVOGA LEI N° 1.886, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999. - CRIA O DISTRITO DE TAQUARAL DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no território deste município, o Distrito de "TAQUARAL DE GUANHÃES", com sede na povoação até então denominada TAQUARAL.

Art. 2º - As divisas interdistritais de Guanhães, após a criação deste Distrito, passarão a ser assim descritas, conforme texto aprovado pela IGA - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 - Entre os Distritos de Guanhães e Farias:

Começa no divisor da vertente da margem direita do ribeirão Barreiras, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego da Lagoa; continua pelo divisor do Ribeirão Barreiras, depois pelo divisor geral dos rios Guanhães e Corrente Grande, até seu entroncamento com a serra dos Três Morros.

2 - Entre os distritos de Guanhães e Taquaral de Guanhães:

Começa no divisor geral dos rios Guanhães e Corrente Grande, no seu entroncamento com a serra dos Três Morros; segue por esta serra, que constitui o divisor da vertente da margem direita do ribeirão Graipú, e prossegue por espigão, até a confluência dos ribeirões Graipú e Correntinho.

Aprovado em 19/08/2001 discussão
Sala das sessões 06/08/2001

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 07/08/2001

PRESIDENTE

Parecer da comissão de Serviços Públicos Municipais ao projeto de Lei de nº 0391/2003

pós analizarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS
sua _____ e nesta data o devolvemos à
MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhámos
aos _____, de _____ de _____

PRESIDENTE

MEMBRO EFETIVO

MEMBRO EFETIVO

Parecer da comissão de Registros, Justiça e Redação ao projeto de Lei de nº _____

pós analizarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS
sua _____ e nesta data o devolvemos à
MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhámos
aos _____, de _____ de _____

PRESIDENTE

MEMBRO EFETIVO

MEMBRO EFETIVO



Câmara Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

3 - Entre os Distritos de Farias e Taquaral de Guanhães:

Começa na serra da Gaforina, nos limites com o município de Braúnas, defronte à barra do córrego Penhora no ribeirão Farias; descendo a encosta, atinge essa confluência e continua pelo divisor da margem direita do córrego Penhora, até encontrar o divisor de águas entre os Ribeirões Farias e Barreiras, pelo qual prossegue até alcançar o divisor geral dos rios Guanhães e Corrente Grande; continua por esse divisor até seu entroncamento com a serra dos Três Morros.

4 - Entre os Distritos de Sapucaia de Guanhães e Taquaral de Guanhães:

Começa no rio Corrente Grande, na foz do córrego do Rato, sobe por este córrego até sua cabeceira oriental, nos limites com o município de Braúnas.

Art. 3º - O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, aos 21 de maio de 2001.

Nivaldo dos Santos
Nivaldo dos Santos
Vereador

Aprovado em 19/08 discussão
Sala das sessões 06/08/2001
REUNIÃO
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 07/08/2001
REUNIÃO
PRESIDENTE

Parecer da comissão de Serviços Públicos e Municipais ao projeto de Lei de nº 019/2001

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS a sua Aprovação e nesta data o devolvemos a MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães
aos 04 de Junho de 2001

Fábio
PRESIDENTE

Quintas
MEMBRO EFETIVO

Domètis de Moraes Fyolo
MEMBRO EFETIVO

Parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação ao projeto de Lei de nº 019/2001

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS a sua Aprovação e nesta data o devolvemos a MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães,
aos 04 de Junho de 2001

Fábio
PRESIDENTE

Domètis de Moraes Fyolo
MEMBRO EFETIVO

Maria Dulda de Paula
MEMBRO EFETIVO



Câmara Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Por várias oportunidades e por todas aquelas em que foi conceituado a expressar a cidadania e o orgulho de representar sua terra, o povo de Taquaral se faz presente com galhardia e respeito, com fidelidade e companheirismo, com trabalho e inteligência. A despeito das dificuldades de nosso país, normalmente para aqueles trabalham a terra e pastoreiam seus rebanhos, Taquaral, através da simplicidade de seu povo, tem buscado o progresso e o desenvolvimento para seus filhos, reivindicando seus direitos e garantindo uma vida melhor para o amanhã daqueles que hoje vêm um exemplo de luta e vontade firme de progredir.

Senhores Vereadores, Taquaral quer hoje ter seus limites, dentro de uma classificação nominal mais digna, do que só ser um aglomerado de pessoas, uma vila. Quer somar com Correntinho, Sapucaia e Farias que tão orgulhosamente integram o nosso Município. Quer ser o Distrito de Taquaral de Guanhães.

Pedimos, senhores componentes deste Legislativo municipal, que estendam sua mão para este passo, que para eles é de grande importância.

Guanhães, aos 21 de maio de 2001.

Nivaldo dos Santos

Vereador

